



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 55/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Luís Marcos Gomes de Oliveira** e de outro lado a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.444.489/0001-70, com sede na Rua pastor David F. de Oliveira, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Sr. Wemerson Pires Xavier**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº.09882343-8 IFP, inscrito no CPF sob o nº.032.399.147-51, residente e domiciliado na estrada de Gaviões, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7614 de 12 de agosto de 2016, conforme *arts.57, §1º, II, da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº.55/2015, face a **Reforma do Centro de Ensino Público Municipal Prof. Vera Lúcia Pereira Coelho**, conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 3 (três) meses com início no dia 07 (sete) de setembro de 2016, com seu término previsto para o dia 07 (sete) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 55 celebrado em 03 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de setembro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

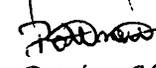

Mega Empreendimentos, Construções e
Locação Ltda-Epp
CONTRATADA


Carlos Henrique V. De Mendonça
SEMOSP

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:


Patricia Neves
Mat 60364

2)

Nome por extenso:


Isaac Pacheco de A.
Mat. 1940-2
CPF: 738547217-9